



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando que CONTRATO Nº 001/2017-SEPLAN/PMM, objetivando o fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (software) integrados em gestão pública, expira em 06/01/2021;

Nesse sentido, se faz necessário a continuidade dessa Contratação de suma importância na celeridade e eficácia dos serviços realizados por esta Secretaria, os quais vêm sendo executados continuamente;

Ressalta-se, que a presente contratação, atende principalmente ao princípio da continuidade da execução dos serviços, onde a empresa contratada ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, vem executando o objeto, de forma eficaz e de acordo com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e ainda, os técnicos estão devidamente habituados e capacitados no desenvolvimento do sistema.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A empresa ora contratada disponibiliza o sistema em nuvem, ficando desta forma acessível em qualquer local e máquina pelo gerente do sistema, sem que se faça necessário a instalação e reinstalação do programa, quando da verificação de alguma falha nos equipamentos. Ressalta-se que a ocorrência de alguma falha, resultaria prejuízos para o desenvolvimento do sistema de contabilidade pública e, conseqüentemente, ônus para a gestão deste município;

O fundamento legal encontra no art.25 da Lei nº 8.666/93. Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de contratação, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste, assim como, necessário se faz, análise e parecer jurídico acerca de sua legalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



3. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

Verifica-se que devido à natureza do objeto e do procedimento, o menor valor ofertado a esta administração, através do CONTRATO Nº 001/2017-SEPLAN/PMM foi de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, mensais, totalizando o **Valor Global R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços, não trazendo nenhum prejuízo para a Administração Pública, vez que encontra-se de acordo com os preços praticados no mercado.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Resta claramente demonstrado que a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, presta os serviços a esta Municipalidade, com o devido suporte técnico, notoriedade, competência, zelo profissional e experiência na área pública, requisitos relevantes à eficácia dos serviços públicos realizados por esta gestão.

Além do que, o custo para capacitação e readaptação dos servidores com uma nova contratação, não compensaria e não traria vantagem para esta administração, considerando que os preços praticados pelos concorrentes com padrão inferior são semelhantes ou superiores. Sendo a empresa a melhor escolha para a continuidade do objeto, razões pelas quais se pretende a contratação.

Há de se levar em consideração, que nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93, o que deve ser observada pela Área Jurídica deste órgão.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada deve demonstrar habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista, além dos demais documentos, a critério da Assessoria Jurídica.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratificamos que esta secretaria tem interesse na Contratação de Licença de Uso (locação) de Sistemas (software) Integrados em Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) e publicações/hospedagem de dados na forma da LC nº 131/2009 e Lei 12.527/2011, para atender às demandas da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Mocajuba/PA, a fim de que os referidos serviços, não sofram solução de continuidade, dada a dificuldade de contratar o objeto que satisfaça às atividades de interesse público, desenvolvidas pelo Município, dentro de um gênero padronizado, em que os serviços vêm sendo executados.

Por fim, requer-se parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral, acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Mocajuba/PA, 14 de dezembro de 2020.


ELIVETE DAS GRAÇAS BRAGA CUNHA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças